

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2011.**  
(Do Deputado **EDUARDO CUNHA**)

Institui o “Dia do Orgulho Heterossexual”, a ser comemorado no terceiro domingo de dezembro.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia do Orgulho Heterossexual”, a ser comemorado no terceiro domingo de dezembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta visa resguardar direitos e garantias aos heterossexuais de se manifestarem e terem a prerrogativa de se orgulharem do mesmo e não serem discriminados por isso.

No momento que discutem preconceito contra homossexuais, acabam criando outro tipo de discriminação contra os heterossexuais e além disso o estímulo da “ideologia gay” supera todo e qualquer combate ao preconceito.

Aqueles que tem bom senso são contra qualquer tipo de preconceito, seja por cor, raça, religião e opção sexual. Contudo, não podemos confundir combate a preconceito com uma ideologia de venerar a razão do próprio preconceito.

O objetivo aqui é a livre manifestação das famílias, daqueles que respeitam as opções sexuais de quem quer que seja, mas querem deixar claro a sua opção

e não irão se envergonhar dela. Daqui a pouco os heterossexuais se transformarão pela propaganda midiática em reacionários e nós queremos ter a nossa opção pela família sendo alardeada com orgulho.

Sala das Sessões, em

**EDUARDO CUNHA**  
Deputado Federal